

Protocolo de Cooperação

Entre

A Câmara Municipal de Setúbal, adiante designada por CMS, representada por Sua Excelência Dr. ^a Maria das Dores Meira

e

Associação de Andebol de Setúbal, adiante designada por AAS, representada pelo Presidente da Associação, Sr. António Rodrigues Pereira,

e

Federação de Andebol de Portugal, adiante designada por FAP, representada pelo Presidente da Federação, Sr. Luís Fernando Almeida dos Santos,

e

Grupo Musical Desportivo União e Progresso, adiante designado por Clube, representado pelo Presidente da Direcção, Sr. _____,

e

Núcleo Recreativo e Desportivo Ídolos da Praça, adiante designado por Clube, representado pelo Presidente da Direcção, Sr. _____,

e

Vitória Futebol Clube, adiante designado por Clube, representado pelo _____ Sr. _____,

e

União Cultural Recreativa e Desportiva Praisense, adiante designado por Clube, representado pelo Presidente da Direcção, Sr.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, sem prejuízo das competências estatutárias e finalidades próprias de cada instituição que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula Primeira **Objectivos e domínios da cooperação**

Entre os Outorgantes, celebra-se o presente protocolo com o objectivo de estabelecer termos de cooperação e intercâmbio entre as entidades, no que diz respeito à implementação do Plano de Desenvolvimento Desportivo de Andebol, para o concelho de Setúbal, bem como à criação de condições que permitam o desenvolvimento do mesmo. O Plano de Desenvolvimento Desportivo do Andebol, no concelho de Setúbal, terá os seguintes objectivos gerais:

- a) Potenciar recursos humanos, técnicos, financeiros e logísticos entre as várias entidades com interesse no desenvolvimento desportivo do concelho e, em especial, numa implementação consistente da modalidade;
- b) Promover a maior participação possível das crianças e jovens em idade escolar, qualquer que seja a sua experiência e/ou habilidade, na prática do andebol;

- c) Promover a implementação da modalidade no concelho com base em estratégias que envolvam particularmente jovens em fase de iniciação e orientação desportiva;
- d) Colocar o concelho, relativamente ao desenvolvimento da prática da modalidade, numa posição de destaque no panorama do Andebol nacional.

Cláusula Segunda **Responsabilidades da CMS**

- a) Promoção e divulgação do projecto junto dos estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo Básico;
- b) Definição do modelo de intervenção e estabelecimento de acordo de funcionamento com os clubes participantes e com a AAS;
- c) Apoio logístico e divulgação de actividades pontuais dirigidas à participação da população-alvo envolvida no projecto;
- d) Disponibilização, de acordo com disponibilidade, de transporte para alunos integrantes do projecto, para participação em eventos fora do concelho;
- e) Apoio financeiro e/ou logístico para a realização de uma prova nacional ou Torneio Particular, com elevado impacto desportivo, em parceria com AAS, FAP e Clubes;
- f) Apoio financeiro aos clubes, de acordo com disponibilidade, integrado no contrato-programa anual de apoio aos mesmos, sempre que este se verificar.

Cláusula Terceira **Responsabilidades da AAS**

- a) Acordar com os Clubes na intervenção técnica a realizar, garantindo apoio gratuito em termos de formação e acompanhamento dos técnicos intervenientes;
- b) Organização, em parceria com CMS e clubes, de actividades pontuais – 4 concentrações – garantindo a inclusão de duas dessas concentrações, no seu Circuito Regional de Bambis.
- c) Acordar e organizar com CMS e FAP a realização de uma prova nacional ou Torneio Particular, com elevado impacto desportivo.

Cláusula Quarta **Responsabilidades da FAP**

- a) assegurar inscrições e seguro desportivo dos alunos participantes no projecto;
- b) Conjuntamente com CMS e AAS acordam na realização de uma prova nacional ou Torneio Particular, com elevado impacto desportivo.
- c) Apoio aos clubes envolvidos no projecto, de acordo com as exigências vigentes no projecto «Clube Escola de Andebol»;

Cláusula Quinta **Responsabilidades dos Clubes**

- a) Definem o enquadramento técnico a adjudicar ao projecto, numa disponibilidade mínima de 5 horas/semanais para intervenção junto da população-alvo do 1º Ciclo do Básico;
- b) acordam com a AAS e CMS a intervenção técnica a realizar junto da população alvo do 1º Ciclo do Ensino Básico;

- c) Estruturam a actividade regular em grupos de prática «bambis» (7-8 anos) e «minis» (9-10 anos), promovendo a integração da população-alvo do 1º Ciclo Básico nessa actividade regular;
- d) Acordam com AAS e CMS na implementação de actividades pontuais – 4 concentrações – garantindo a Associação de Andebol de Setúbal a inclusão de duas dessas concentrações, no seu Circuito Regional de Bambis.
- e) Participam através da disponibilização de recursos humanos, logísticos e financeiros (eventual sponsorização), na organização de uma prova nacional ou Torneio Particular, com elevado impacto desportivo.

Cláusula Sexta **Duração do Protocolo**

- a) O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao dia 31 de Agosto de 2005, renovado automaticamente por períodos de um ano.
- b) O presente protocolo poderá ser rescindido por quaisquer das partes, através de aviso por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência.

Cláusula Sétima **Disposições Finais**

- a) Os outorgantes comprometem-se a procurar desenvolver, em conjunto, as necessárias parcerias com outras entidades, com vista a dinamizar e promover os objectivos constantes do presente protocolo.
- b) O presente protocolo não poderá servir de instrumento que, de alguma forma, possa inviabilizar ou pôr em causa o funcionamento e desenvolvimento das actividades próprias de cada outorgante.

- c) As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo, serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.
- d) No decorrer da vigência do protocolo, poderão ser introduzidos ajustamentos ou alterações ao mesmo através de aditamento, desde que as partes estejam de acordo.
- e) Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se o disposto na legislação em vigor.

Setúbal, _____ / _____ / _____

O 1º Outorgante – Câmara Municipal de Setúbal

O 2º Outorgante – Associação de Andebol de Setúbal

O 3º Outorgante – Federação de Andebol de Portugal

O 4º Outorgante – Grupo Musical e Desportivo União e Progresso

O 5º Outorgante – Núcleo Recreativo e Desportivo Ídolos da Praça

O 6º Outorgante – Vitória Futebol Clube

O 7º Outorgante – União Cultural Recreativa e Desportiva Praisense
